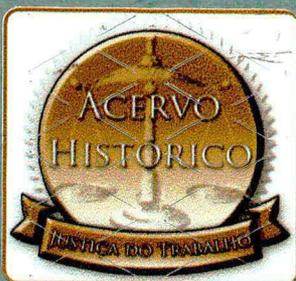


PROCESSO N.º 632 / 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia,

CAIXA Nº
176L
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 632 / 76

RECLAMANTE: Sebastião Francisco de Souza
Endereço Rua 6, nº 429 - Vila Abajá,

ADVOGADO: Dra. Maria José Bezerra
Endereço Rua 86-C-nº 96 - Setor Sul

RECLAMADO: Albertino Roque de Brito
Endereço Av. 24 de outubro, nº 634 - Campinas

ADVOGADO
Endereço

OBJETO Avi. pré. 13º sal. sald. sal. hos. ext.

TRAMITAÇÃO

22/04/76 às 13,05 hs.

Abold

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 9176

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, *DR. Silva R/*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCG de Goiânia.

P. J. - JCG DE GOIÂNIA
PROCOLO
Entrada 6 / 4 / 76
Folha 11 N 632/76
JUSTIÇA DO TRABALHO

Sebastião Francisco de Souza, brasileiro, casado, guarda-noite, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 6, nº 429 - Vila Abajá, por sua advogada e procuradora (m.j.), Maria José Bezerra Soares, inscrita na OAB sob nº 1.000, com endereço profissional - à Rua 7, nº 354 - Ed. Britânia, 2º andar, sala 204, vem com o devido respeito e acatamento à presença de V.Exa propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma Albertino Roque de Brito, estabelecida à Av. 24 de Outubro nº 634, Campinas, nesta Capital, pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. que o reclamante foi admitido para trabalhar na firma reclamada em 01.09.75, tendo sido despedido em 15.03.76;

2. que o reclamante, não obstante prestar o serviço de guarda noturno, nunca recebeu o salário correspondente às suas funções e ao ser despedido, a reclamada não lhe pagou os direitos trabalhistas que serão abaixo arrolados.

3. Por essas razões, é a presente para requerer seja determinada a citação da firma reclamada para se defender da presente ação, com a notificação de que o seu não comparecimento importará em revelia, condenando-se a reclamada, no final, a pagar as importâncias abaixo calculadas, com os acréscimos de juros, correção monetária e outras cominações de direito.

PARCELAS

1. Aviso Prévio.....	Cr\$ 595,20
2. 13º salário.....	" 198,36
3. Férias proporcionais.....	" 231,35
4. Saldo de Salário (15 dias).....	" 297,45
5. Horas extras de todo o período trabalhado.....	<u>"1.755,60</u>

Maria José Bezerra Soares - TRANSPORTE..... 3,067,96

Advocacia Trabalhista e Agrária

36

- continuação -

6. Transporte.....	Cr\$	3.067,96
7. Repouso Semanal Remunerado.....	"	495,75
8. Diferença de salário.....	"	887,40
9. F.G.T.S.....	"	<u>510,11</u>
Total.....		4.961,22

Protestando-se por todos os meios de provas permitidas em direito, depoimento pessoal, rol de testemunhas, perícias etc, dá-se o valor da presente em Cr\$.. 4.961,22.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 5 de abril de 1.976.

pp. 
- Maria José Bezerra Soares -
CPF 012905091 - OAB 1.000

Maria José Bezerra Soares

Rua 86-C, n.º 96 - Setor Sul - Telefone: 2-0366 - Goiânia

Rua 7, n.º 354 - 2.º andar, Sala 204 - Ed. Britânia - Telefone: 5-3472 - Goiânia - 74.000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 22/4/1976 às 1305 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Corânã, 6 de Abril de 1976

Eulôteny
P/ Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1.263

Albertino noque de Erito
Av. 24 de outubro, nº 634-Campinas
N e s t a

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sebastião Francisco de Souza

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 226-centro, às 13,05 (treze horas e cinco minutos) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de abril de 1976 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 07 de abril de 1976

U. Silva
X/Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 39375

Goiânia, de 1976

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 632/76

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 1976, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião Francisco de Souza contra Albertino Roque de Brito, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 4.961,22

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da Dra. Maria José Bezerra Soares e o recdo. acompanhado da Dra. Alba Ribeiro de Brito Tavares.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$1.500,00 até o dia 26 do corrente, oportunidade em que o recte. dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$120,06, pelo recte., dispensadas.

Nada mais.

Para constar, eu, *SdB*, datilografei a presente.

[Handwritten signature]
HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
 Presidente da [C]. de Goiânia

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
 Rep. dos Empregados

[Handwritten signature]
 SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES
Sebastião Francisco de Souza
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente, instrumento de procuração, eu Albertino Roque de Brito, brasileiro, casado, comerciante, proprietário da Superlar Mobilia Nova, situada a Av. 24 de Outubro, 578 - Campinas, nesta Capital, nomeio e constituo minha bastante procuradora a Dra. Alba Ribeiro de Brito Tavares, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB seção de Goiás sob o nº 2.996 com endereço profissional abaixo impresso, com poderes para o foro em geral e "ad judicium", para o fim especial de contestar a reclamação trabalhista proposta por Sebastião Francisco de Souza, podendo interpor recursos, confessar, transigir, firmar compromisso, concordar e substabelecer.

Goiânia, 22 de abril de 1.976

[Handwritten signature]
Albertino Roque de Brito

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA
Avenida Pará esq. c/ Rua Santa Luzia
RECONHECIMENTO

Reconheço a _____ firma _____

Dou fé. Em teste, _____ da verdade
Goiânia, 22 de _____ de 1976

Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

CARTORIO DO 7º OFÍCIO
DE NOTAS
Goiânia - Bairro de Campinas
Av. Pará. esq. c/ Rua Santa Luzia
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
Ilson Carneiro Vaz - Tabelião Substituto
Ilson Carneiro Vaz - Esc. Autorizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 632/76

Aos 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Sebastião Francisco de Souza (representação quando houver) e o reclamado Albertino Roque de Brito (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) relativa ao processo J.C.J. 632/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

James Roberto Frey
SECRETÁRIO

Sebastião Francisco de Souza
RECLAMANTE

Albertino Roque de Brito
RECLAMADO



7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 30 de maio 1.976

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e